



**EDITAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL Nº 01/2020**  
**ABERTURA**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097, de 19/12/2000, no Decreto nº 9.579 de 22/11/2018 e na Resolução nº de 332 de agosto de 2019, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Aprendiz Legal.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção será regida por este Edital e terá a validade de um ano.
- 1.2. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem.
- 1.3. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Jovem Aprendiz à escola.
- 1.4. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - e que o candidato esteja matriculado em unidade pública de ensino regular no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- 1.5. As férias dos contratados na modalidade Aprendiz Legal da Câmara devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

### **2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Ter idade entre 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato.
- 2.2. Possuir RG e CPF.
- 2.3. Estar matriculado e frequentando no ano de 2020 o ensino médio em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.



**2.3.1. Os alunos aprovados neste processo seletivo deverão comprovar que estão aptos a cursar o terceiro ano do ensino médio em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo no ano de 2021, através de comprovante de matrícula.**

2.4. Comprovar ser domiciliado no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.5. Não possuir tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

### **3. CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais, deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a necessidade da qual é portador.

3.3. As pessoas com necessidades especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, mas resguardando a especificidade apresentada pelo candidato com deficiência para lhe assegurar o direito às provas e locais de provas adaptados.

### **4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS**

4.1. Pagamento mensal de R\$560,00 reais (quinhentos e sessenta reais) para quatro horas de efetivo trabalho. O valor da renumeração sofrerá revisão geral anual nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para revisão da renumeração dos servidores do legislativo.

4.2. Décimo terceiro salário proporcional (desde que frequente o tempo mínimo de 15 dias no Programa de Aprendizagem).

4.3. FGTS.

4.4. Vale transporte.

### **5. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**



- 5.1. A jornada de aprendizagem será de 20 horas semanais.
- 5.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses.
- 5.3. O Jovem Aprendiz realizará as atividades laborais dentro da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo, de segunda à sexta-feira, alocados nos setores administrativos.

## **6. INSCRIÇÕES**

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.
- 6.2. As inscrições para o processo seletivo para o Programa Jovem Aprendiz, estarão abertas no período de **14 de setembro de 2020 a 16 de outubro de 2020**, de segunda a quinta-feira das 08h às 11h e das 13h às 17h, e as sextas-feiras das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 6.3. Os interessados em participar do processo seletivo deverão fazer a inscrição no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo onde preencherão e assinarão a **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**, devendo no ato protocolar as cópias da sua **IDENTIDADE**, do **CPF** e do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO RECENTE**.
- 6.4. Caso o candidato não cumpra de forma integral o disposto no item 2 e seus subitens sua inscrição não será validada.
- 6.5. As inscrições serão efetuadas, gratuitamente, exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 6.6. Os prazos de interposição recursal de inscrições indeferidas conta no **ANEXO IV** deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

### **7.1. Da prova escrita**

- 7.1.1. O presente Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz constará de prova escrita, de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos políticos conforme conteúdo programático do **ANEXO II** deste edital.



7.1.2. A prova escrita terá duração de 3 horas.

7.1.3. O candidato deverá acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo através do site <http://www.camarasaogoncalo.com.br> e no quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.1.4. O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência no local de realização da prova escrita munido do documento de inscrição, documento identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.1.6. O candidato que não comparecer estará automaticamente eliminado do processo seletivo para o Programa Aprendiz Legal.

7.1.7. A prova objetiva será composta de 25 questões valendo 4,0 (quatro pontos) cada totalizando 100 pontos.

7.1.8. Estarão aprovados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da nota na prova objetiva.

7.1.9. A Câmara oferecerá quatro vagas a serem ocupadas nos setores do legislativo, para os alunos que obtiverem os melhores resultados na prova escrita.

7.1.10. O candidato, seu responsável ou seu procurador legalmente constituído, poderá interpor recurso individual e por escrito, perante a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, para a primeira etapa desta seleção, que é a prova escrita de múltipla escolha.

7.1.11. O recurso deverá estar adequado ao modelo constante no **ANEXO III** e ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do gabarito provisório da prova escrita.

7.1.12. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.

7.1.13. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

**7.1.14.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará **no dia 09 de novembro de 2020**, no site e



quadro de avisos da Câmara Municipal, o **resultado recursal do gabarito provisório, assim como o gabarito oficial.**

7.1.15. Na ocorrência de empate na prova escrita será adotado o critério de maior idade. Se ainda permanecer o empate o segundo critério de desempate será por sorteio.

**7.2. A segunda etapa, no âmbito escolar, será solicitada ao aluno aprovado na prova de conhecimentos políticos mencionado no subitem 6.1.1, comprovação de matrícula no terceiro ano do ensino médio no ano de 2021 no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.**

7.3. O cronograma do processo de seleção está detalhado no **ANEXO IV**.

## **8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

8.1. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerando o horário de Brasília, munido da cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (obrigatória a apresentação), original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.

8.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.

8.4. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.



8.7. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados.

8.8. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

8.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

8.10. Ao adentrar à sala de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

8.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificadas falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

8.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

8.13. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

8.14. Com vistas à garantia da isonomia não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelos examinadores serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.15. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.



8.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.17. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.

8.18. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta, ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.

8.19. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

8.20. O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO EXAMINADOR SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.

8.21. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

8.22. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.

8.23. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.

8.24. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

e) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas



estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;

f) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

g) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h) Não devolver a folha de respostas recebida

## **9. RESULTADO FINAL**

9.1. O **resultado final** contendo os nomes dos aprovados será divulgado no site e quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no dia **23 de novembro de 2020**.

## **10. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS**

10.1. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré-admissionais, obedecendo ao seguinte:

10.1.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo contratará até quatro jovens aprendizes para o período de **04 de JANEIRO de 2021 a 31 de DEZEMBRO de 2021**.

10.1.2. O chamamento dos aprovados para celebração de contrato seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

10.1.3. A Câmara Municipal definirá a data, horário, local e perito para o exame médico e informará aos aprovados.

## **11. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem no dia **04 de janeiro de 2021**.

11.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar





cumulativamente:

- a) Ter sido aprovado na prova objetiva;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) **Estar matriculado e frequentando o 3º do Ensino Médio no ano de 2021 em escola pública do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.**
- d) Ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato.
- e) Ter Carteira de Identidade;
- f) Ter comprovante de residência em São Gonçalo do Rio Abaixo;
- g) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Física-CPF;
- h) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- i) RG e CPF do responsável legal quando o jovem for menor de idade.

11.3. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, se menor de idade, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

## **12. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

12.1. Os admitidos no Programa Aprendiz Legal da Câmara Municipal terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- c) Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) Não frequência no âmbito escolar e laboral;
- e) Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;



f) A pedido do aprendiz.

### **13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é composta por dois servidores públicos efetivos e um servidor comissionado do quadro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, sendo presidida pela servidora Thais Vieira Coelho Moreira dos Santos.

13.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é nomeada por meio da Portaria nº 35/2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a qual foi devidamente publicada no site da Câmara Municipal.

13.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;
- b) Dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos no site da Câmara Municipal;
- c) Informar ao Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo as ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;
- d) Realizar todo o trabalho técnico do processo de elaboração/revisão do edital, inscrição e classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, julgamento dos recursos e chamada de candidatos no Processo Seletivo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo no endereço eletrônico <http://www.camarasaogoncalo.com.br> .

14.2. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Teste Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.



14.3. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes à prova objetiva.

14.4. Os casos omissos, não previstos no presente regulamento ou não incluídos na ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

14.6. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**14.7. Em caso de suspensão ou alteração de data de qualquer fase do processo seletivo por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial em face de medidas preventivas relativas à COVID-19, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo divulgará o cronograma atualizado.**

**14.8. Na data provável de 19 de outubro de 2020 será publicado COMUNICADO com instruções, procedimentos e protocolos que serão adotados no dia da realização das provas em função da COVID-19.**

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 30 de junho de 2020.

**Flávio Silva de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG**



**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL Nº 01/2020  
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Inscrição Processo Seletivo “**PROGRAMA APRENDIZ LEGAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**”

Nº \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS			
<b>Nome completo</b>			
<b>Sexo</b> ( )F      ( )M		<b>Data de nascimento</b>	
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>Nome da mãe ou responsável legal</b>			
<b>Endereço – rua/avenida/praça</b>			
<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>
<b>Telefone fixo</b>		<b>Telefone celular/Whatsapp</b>	
<b>E-mail</b>			
<b>Escola</b>			
<b>O/a candidato/a trabalha? ( ) sim ( ) não</b>			
<b>O/a candidato/a possui deficiência? ( ) sim      Qual?      ( ) não</b>			

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato ou do responsável legal quando menor**



**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL Nº 01/2020**  
**ANEXO II–CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conhecimentos políticos:** Noções sobre as funções dos três poderes políticos presentes no Brasil. Funcionamento geral e tipos de reuniões que ocorrem na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Definições sobre mesa diretora, lei orgânica municipal, regimento interno e plenário. Deveres e direitos dos vereadores. Regimento Interno (Resolução nº 88/93 e suas alterações) da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.





**EDITAL PROCESSO SELETIVO APRENDIZ LEGAL Nº 01/2020**  
**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Evento</b>	<b>Local</b>
30/06/2020	09h	Publicação do Edital nº 01/2020 “Programa Aprendiz Legal”	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">http://www.camarasaogoncalo.com.br</a>
14/09/2020 a 16/10/2020	08h às 11h e 13h às 17h (Segunda a quinta-feira)  08h às 11h e 13h às 16h (Sextas-feiras)	Inscrições	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (No setor do Centro ao Atendimento ao Cidadão)
19/10/2020	13h	Publicação das inscrições deferidas	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
19/10/2020 a 22/10/2020	08h às 11h e 13h às 17h (Segunda a quinta-feira)  08h às 11h e 13h às 16h (Sextas-feiras)	Prazo para interposição de recursos das inscrições	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
23/10/2020	13h	Divulgação das inscrições deferidas após o resultado recursal	Quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
25/10/2020	13h às 16h	Realização da prova objetiva	A divulgar, até a data e horário constante do evento anterior, no Quadro de avisos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e no endereço eletrônico: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>

26/10/2020	13h	Divulgação do gabarito preliminar	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
27/10/2020 a 04/11/2020	08h às 11h e 13h às 17h (Segunda a quinta-feira)  08h às 11h e 13h às 16h (Sextas-feiras)	Prazo para recursos contra o gabarito	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
09/11/2020	13h	Divulgação do gabarito oficial	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
10/11/2020	13h	Resultado preliminar	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
11/11/2020 a 18/11/2020	08h às 11h e 13h às 17h (Segunda a quinta-feira)  08h às 11h e 13h às 16h (Sextas-feiras)	Prazo para recursos contra o resultado preliminar	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
23/11/2020	13h	Resultado final	Quadro de avisos da Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo e no site: <a href="http://www.camarasaogoncalo.com.br">www.camarasaogoncalo.com.br</a>
01/12/2020	08h às 11h	Convocação dos aprovados	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
04/01/2021	13h	Assinatura do contrato especial de aprendizagem	Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo